



Conheça o Plano CD BA

Plano de Contribuição Definida, fechado para novas adesões, mas ainda com contribuições mensais.



1. CONTRIBUIÇÕES

A Contribuição Básica Mensal é calculada em 2,25% do SRC – Salário Real de Contribuição, até a US – Unidade Salarial e 9% do SRC que, porventura, ultrapasse a US. Podendo o Participante optar por 100%, 90%, 80%, 70% ou 50% da base do resultado obtido da Contribuição Básica Mensal. O valor da US é reajustado a cada 24 meses e está disponível para consulta no site da Néos.

O Patrocinador realizará contribuições mensais de valor igual ao do Participante.

2. PERFIL DE INVESTIMENTO

O Participante e Assistido poderá optar por um dos perfis de investimentos disponíveis no plano, sendo: Básico, Conservador, Diferenciado 10, Diferenciado 20, Diferenciado 30, Diferenciado 40, Diferenciado 50 e Diferenciado 60. A permanência mínima no perfil de investimento é de 6 meses, podendo posteriormente realizar a alteração para outro perfil do seu interesse.

3. INSTITUTOS PREVIDENCIÁRIOS

Após o desligamento do Participante do Patrocinador, poderá optar por um dos benefícios previdenciários abaixo:

3.1. Resgate

Pode resgatar 100% da subconta Participante. Para os que, na data do seu desligamento, tiverem pelo menos 30 meses completos de vínculo empregatício com o Patrocinador, poderão resgatar também 1% para cada mês completo de vínculo empregatício, até o limite de 100%.

3.2. Portabilidade

O Participante pode transferir todo seu saldo de contas, inclusive 100% das contribuições da Patrocinadora, para outra instituição, cujo Plano de Benefícios seja na modalidade CD ou PGBL.

3.3. Autopatrocínio

Neste instituto o Participante assume o custo das suas contribuições e as da Patrocinadora, o custeio administrativo e a taxa de risco.

3.4. Benefício Proporcional Diferido - BDP

O Participante deixa de contribuir com o plano e sua reserva ficará sendo rentabilizada mensalmente pela respectiva cota do perfil de investimento. Porém, o custeio administrativo será deduzido mensalmente do seu saldo de contas.

4. BENEFÍCIOS AOS PARTICIPANTES

A suplementação de aposentadoria será devida ao Participante que se desligue do quadro de pessoal do Patrocinador e que contemple as condições abaixo.

4.1. Benefício de Aposentadoria Normal

No mínimo, 180 (cento e oitenta) meses ininterruptos de vínculo empregatício ou de direção com o Patrocinador, 60 (sessenta) meses de contribuição ao Plano e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

4.2. Benefício de Aposentadoria Antecipada

No mínimo, 180 (cento e oitenta) meses ininterruptos de vínculo empregatício ou de direção com o Patrocinador, 60 (sessenta) meses de contribuição ao Plano e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

4.3. Benefício Por Desligamento

O participante que se desligue do patrocinador antes de cumprir com os requisitos dos Benefícios de Aposentadoria Normal e Antecipada, que possua saldo para programação de Renda Mensal e possuirá direito a 1% para cada mês completo de vínculo empregatício, até o limite de 100%. Antes de 30 meses completos de vínculo empregatício não possuirá direito a nada da subconta Patrocinador.



5. BENEFÍCIOS AOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários inscritos pelos participantes, poderão requerer ao benefício de pecúlio por morte, desde que estejam devidamente inscritos como beneficiários, pelo próprio participante ou assistido ainda em vida.

5.1. Pecúlio por Morte de Participante Ativo Normal ou Autopatrocinado

Concedido o saldo do Saldo de Contas do Participante, de acordo com o percentual deixado para o respectivo Beneficiário cadastrado, acrescido de uma projeção financeira calculada conforme definição do regulamento vigente do Plano. Poderá ser pago em parcela única ou convertido em benefício mensal.

5.2. Pecúlio por Morte de Participante Desligado, em BPD ou Assistido

Concedido o saldo do Saldo de Contas do Participante, de acordo com o percentual deixado para o respectivo Beneficiário cadastrado e poderá ser pago em parcela única ou convertido em benefício mensal.

6. FORMAS DE RENDA MENSAL

6.1. Renda Certa Mensal Normal

Concedido em parcelas mensais e contínuas, com prazo de recebimento de no mínimo 60 meses e no máximo 600 meses.

6.2. Renda Certa Mensal Especial

Concedido em parcelas mensais e contínuas, com prazo de recebimento de no mínimo 60 meses e no máximo 600 meses, acrescido de um percentual de 0,1% a 1,0%.

6.3. Renda Mensal Variável

Concedido percentual mensal contínuo, limitado ao prazo de recebimento de no mínimo 60 meses e no máximo 600 meses.



7. DÚVIDAS FREQUENTES

7.1. Qual a data do pagamento dos benefícios ou resgate?

Dia 25 de cada mês. Antecipando para o 1º dia útil anterior, se o dia 25 for sábado, domingo ou feriado. O Calendário de Pagamento de Benefícios está disponível para consulta no site da Néos.

7.2. Posso alterar minha programação de renda mensal?

Sim, desde que já possua, no mínimo, 6 meses desde a concessão do benefício ou última reprogramação.

7.3. Qual é a tabela aplicada para o cálculo do Imposto de Renda na fonte?

A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibiliza duas tabelas de imposto de renda, conhecidas como Progressiva e Regressiva. Para novas concessões de Benefício ou Resgate, poderão ser optadas apenas na concessão, de forma irrevogável e irretratável, mas caso já seja um Assistido (aposentado), seu regime tributário não poderá ser alterado. Ambas podem ser consultadas no site da Néos.

7.4. Posso realizar a suspensão do recebimento do meu benefício?

Sim, desde que já possua, no mínimo, 6 meses de recebimento mensal ininterrupto e a suspensão também deverá ser de no mínimo 6 meses.

7.5. Além do meu benefício mensal, posso realizar algum recebimento adicional?

Sim, é possível realizar saques de até 25% do seu saldo de contas, a solicitação deverá ser realizada através de requerimento disponibilizado pela Néos e o pagamento será junto ao benefício do mês, dependendo da data da solicitação. O calendário está disponível para consulta no site da Néos.

Importante: Para mais informações, consultar o Regulamento Vigente do Plano, disponível no site da Néos.